ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE

LEI N.º 193
De 23 de Agosto de 2007

"Autoriza ao Poder Executivo a abrir Créditos Adicional Especial no valor de R$ 11.000,00 para fins especifico."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUMBE, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 11.000,00 (Onze Mil Reais), destinado a a cobrir despesas não previstas no vigente Orçamento obedecendo à seguinte classificação:

1402- Secretaria de Ação Social e Trabalho - FMAS

08.243.0014.2040-Manutenção dos Conselhos e Fundos vinculados a esta Secretaria.

Fonte 000-3360.41.00 - Contribuições
Fonte 997-3360.41.00 - Contribuições

08.122.0014.2.044-Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

Fonte 000-3190.13.03- INSS- Pessoal Contratado
Fonte 997-3190.13.03- INSS- Pessoal Contratado

08.122.0014.2.050-De mais Programa do Governo Estadual e Federal

Fonte 00-3390.36.99 - Demais Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte 997-3390.36.99-Demais Serviços de Terceiros Pessoa Física

Art. 2º- Os recursos necessários á cobertura do crédito a que se refere a presente Lei, bem como a classificação orçamentária da despesa, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cumbe (SE), em 23 de Agosto de 2007.

NILTON SANTANA DANTAS
Prefeito Municipal